



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1076 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 196.172,00 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e dois reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Órgão 08 – Educação  
Unidade 02 – FUNDEB Educação Infantil  
Funcional 12.361.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação  
Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do FUNDEB 40%  
Categoria Econômica 3.3.90.30.00.00.00.2265 – Material de Consumo  
Valor - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Órgão 08 – Educação  
Unidade 02 – FUNDEB Educação Infantil  
Funcional 12.361.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação  
Projeto/Atividade 2.036 – Manutenção do FUNDEB 60%  
Categoria Econômica 3.1.90.11.00.00.00.2262 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Valor - R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)  
Categoria Econômica 3.1.90.13.00.00.00.2262 – Obrigações Patronais  
Valor - R\$ 33.572,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais)

### Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Conta 000023  
Órgão 02 – Executivo  
Unidade 03 – Administração e Planejamento  
Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento  
Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência  
Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.1110 – Reserva de Contingência  
Saldo Disponível – R\$ 298.043,00 (duzentos e noventa e oito mil quarenta e três reais)  
Anulação Parcial – R\$ 196.172,00 (cento e noventa e seis mil cento e setenta e dois reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 101.871,00 (cento e um mil oitocentos e setenta e um reais)

### Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de junho de 2017.

*Rogério Cleber Peres*

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 22 de junho de 2017.

*Tânia de Carvalho*

Secretária